LEI MUNICIPAL Nº 903, de 08 de junho de 1993.

"Fixa nome de Bairro e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "**Bairro Nossa Senhora Aparecida**", após a realização do Plebiscito autorizado pela Câmara Municipal de Manhumirim e realizado pela Associação de Moradores do referido bairro, para aferir a preferência dos moradores da localidade, o antigo bairro, popularmente conhecido como Bairro Vila Verde.

Parágrafo único: A denominação Bairro Nossa Senhora Aparecida se deve ao fato de os moradores que participavam do referido plebiscito terem optado por esse nome em votação direta e secreta.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Manhumirim informará por ofício a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT ao IBGE e a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida da fixação de nome do Bairro.

Art. 3º. Cabe a Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, afixar placas com o nome do Bairro em pelo menos (quatro) 04 pontos estratégicos do Bairro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente qualquer outra Lei que disponha sobre a mesma.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 08 de junho de 1993.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL